LEI Nº 4880, de 15 de junho de 2009.

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.608, DE 08 DE MAIO DE 2008.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.608, de 08 de maio de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Esteio autorizado a receber em doação, uma área de terras de propriedade da Vale Verde Empreendimentos S/A, com 1.835,91m² (um mil oitocentos e trinta e cinco, com noventa e um metros quadrados), a seguir descrita:

UMA ÁREA DE TERRAS, sita nesta cidade, composto de parte dos lotes um e quatro (1 e 4), com área de mil oitocentos e trinta e cinco metros e noventa e um decímetros quadrados (1.835,91m²), no quarteirão D do Núcleo Industrial do Loteamento denominado Novo Esteio - Loteamento Industrial, Residencial e Agrário, no quarteirão formado pelas ruas quatro (4), dois (2), cinco (5) e seis (6), com a seguinte descrição: no alinhamento da rua seis (6), distante vinte e seis metros e trinta e oito centímetros (26,38m) da divisa com o lote três (3), está localizado o ponto um (1); do ponto um (1), rumo nordeste, pelo alinhamento da rua seis (6), por segmento reto de setenta e três metros e sessenta e dois centímetros (73,62m) de comprimento, está localizado o ponto dois (2); do ponto dois (2), rumo sudeste, pelo alinhamento da rua quatro (4), por um segmento reto de setenta e sete metros e trinta e um centímetros (77,31m) de comprimento, está localizado o ponto três (3); do ponto três (3), rumo oeste, por uma curva de cinqüenta e sete metros e trinta centímetros (57,30) de comprimento e raio de cinqüenta e cinco metros (55,00m; está localizado o ponto quatro (4); do ponto quatro (4), rumo oeste por um segmento reto de sete metros e cinqüenta e seis centímetros (7,56m) de comprimento, localiza-se o ponto cinco (5); do ponto cinco (5), rumo oeste, por uma curva de dezessete metros e nove centímetros (17,09m) de comprimento e raio de setenta e cinco metros (75,00m) está localizado o ponto seis (6); do ponto seis (6), rumo noroeste por uma curva de trinta metros e oitenta e quatro centímetros (30,84m) de comprimento e raio de setenta e dois metros (72,00) está localizado o ponto um (1), inicial desta descrição, fechando o polígono."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de junho de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.
Data Supra.